



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

C G C (MF) 18.241.778/0001-58

Praça Belo Horizonte, 22 - Fone (035) 524-1211
CEP 37.920-000 — SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA — MG.

LEI Nº 917/97

"Dispõe sobre o cargo em
Comissão da Prefeitura Municipal
de São João Batista do Glória/MG.,
e dá outras providências."

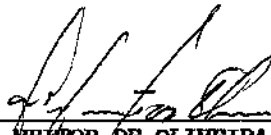
**Chefe do Poder Executivo do Município de São João
Batista do Glória/MG.**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas
pelo Art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, propos e a Câmara
Municipal aprovou a seguinte LEI:

Artigo 1º - O cargo em comissão de Diretor do
Departamento de Saúde e Assistência Social, integrante da estrutura
administrativa da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória/MG,
será exercido privativamente por médico, devidamente inscrito no Conselho
Regional de Medicina(CRM)

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente
Lei, correrão a conta de verba própria consignada em orçamento.

Artigo. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São João Batista do
Glória, 17 de Março de 1.997.



JOSE HEITOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



JEAN MARTINS
Diretor Deptº Administração